

Aviso de Contratação Direta 15/2025
Processo Administrativo 155/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, sediada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Resolução CMDC Nº 248 de 20 de junho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de uma unidade de tela de vídeo wall de 49” em decorrência da impossibilidade de conserto do atual monitor que compõe o painel de votação do plenário da Câmara Municipal de Cajamar/SP.

Critério de Julgamento:	Menor Preço por item
Valor Estimado:	R\$ 6.051,62 (seis mil e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).
Data de abertura e envio das propostas e documentação:	Dia 21 de fevereiro, às 17:00 horas.
Data limite para Apresentação das Propostas	Dia 27 de fevereiro, às 09:00 horas.
Data de análise das propostas e documentação:	Dia 28 de fevereiro, às 09:00 horas.
E-mail para envio das Propostas e documentação:	lennon.costa@camaracajamar.sp.gov.br
Referência fuso-horário:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

O pagamento será realizado após a entrega dos bens e recebimento definitivo dos produtos pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Cajamar.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

Outras informações poderão ser obtidas na sala da Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar das 9h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m em dias úteis, por meio do telefone (11) 4446 6148 ou através do e-mail: lennon.costa@camaracajamar.sp.gov.br.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a Aquisição de unidade de tela de vídeo wall de 49” em decorrência da impossibilidade de conserto

do atual monitor que compõe o painel de votação do plenário da Câmara Municipal de Cajamar/SP.

- 1.2. O produto deverá ser entregue na sede da câmara localizada no endereço av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555 – Vila Nova, Cajamar-SP, cep: 07752-000, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.2. Serão considerados os orçamentos apresentados em fase preparatória através do cadastro de fornecedores, bem como, empresas que fornecerem orçamentos após abertura deste Aviso de Contratação Direta até o último dia e horário para envio das propostas mediante e-mail ou protocolo na sede da Câmara.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.3.1. Que não atendam às condições de habilitação;
 - 2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4. Aplica-se o disposto no subitem 2.3.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor/prestador interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

3.2. O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, marca do produto, e o preço até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.

3.2.1. O e-mail para recebimento da proposta e documentações é: lennon.costa@camaracajamar.sp.gov.br, com o assunto **“PROPOSTA PROCESSO 155/2025”**.

3.2.2. Qualquer empresa que trabalhe com o objeto licitado, que não se enquadre nas vedações do item 2.3 deste Aviso e que esteja dentro dos requisitos de habilitação poderá participar deste processo de dispensa de licitação.

3.2.3. A empresa também pode optar por **enviar a proposta comercial presencialmente na Câmara Municipal de Cajamar, na divisão de compras e licitações, localizada na Av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555- Vila Nova, Cajamar-SP,** durante o horário de expediente (9h às 16h) até o último dia de apresentação das propostas.

3.2.3.1. No caso de apresentação de Proposta de forma presencial, o proponente deverá entregá-la em envelope fechado, indicando na sua parte externa, vedada qualquer identificação da empresa:

PROCESSO Nº 155/2025
"PROPOSTA COMERCIAL"

3.2.4. A proposta poderá seguir modelo livre, ser digitada ou impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador e conter:

3.2.4.1. A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail, data, dados da pessoa responsável pelo envio da proposta (nome, CPF e cargo na empresa);

3.2.4.2. A proposta deverá incluir, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, **frete** e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

3.2.4.3. **Prazo de garantia:** A garantia dos serviços será de **90 (noventa) dias**, conforme Código de Defesa do Consumidor, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo de garantia

contratual dos materiais/equipamentos, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.2.4.4. Deverá constar ainda os dados bancários da empresa, como banco, agência, número da conta, etc.

3.2.4.5. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

3.2.4.6. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e/ou executar os serviços nos seus termos.

3.6. Uma vez enviada a proposta através do e-mail da Câmara, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas por e-mail ou protocoladas na sede da Câmara, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis;

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, na forma do § 4º do art. 59

da Lei 14.133/21, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 4.4.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.4.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, quando for o caso.
- 4.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6.** Erros evidentes no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.8.** Se a proposta de MENOR VALOR for desclassificada, será examinada a proposta de MENOR VALOR subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

- 5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 5.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição dos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3. através das certidões presentes no portal do TCU - (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.1.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.1.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, **sob pena de inabilitação**.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
 - 5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação através de consultas públicas, a melhor proposta será declarada vencedora e convocada para a assinatura do contrato ou fornecimento do serviço mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a finalização deste processo e realização da escolha da proposta mais vantajosa com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, será realizada nota de empenho ou pedido em sistema informatizado para a realização da entrega dos produtos no prazo estipulado.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para responder a solicitação da Câmara positivamente sobre a

possibilidade de entrega no prazo e condições acordadas, sob pena de desclassificação e contratação com o próximo menor preço.

- 6.2.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.2.2. Os produtos deverão estar lacrados e em caixas originais com prazo de garantia vigente pelo fabricante.

7. SANÇÕES

- 7.1. As sanções serão aplicadas conforme Lei 14.133/2021.
- 7.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - 7.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.2.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através do endereço eletrônico lennon.costa@camaracajamar.sp.gov.br.
- 8.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 8.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.
- 8.6.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.6.1.** ANEXO I – Termo De Referência.

Cajamar, 21 de fevereiro de 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
Processo Administrativo 155/2025

1. OBJETO

- 1.1. O objeto a ser contratado, conforme Documento de Formalização da Demanda advindo da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de tela de vídeo wall de 49” em decorrência da impossibilidade de conserto do atual monitor que compõe o painel de votação do plenário da Câmara Municipal de Cajamar/SP.**
- 1.2. Os itens foram cotados na forma do Art. 23, § 1º, e os documentos contendo as cotações e memórias de cálculo encontram-se anexados aos autos do processo.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é até a entrega dos objetos, caso sejam entregues conforme solicitado e em perfeito estado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação será realizada com base no Documento de Formalização da Demanda apresentado ao setor de compras e licitações, seguindo os parâmetros da dispensa por valor, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de um Monitor Profissional para Vídeo Wall visa atender à demanda da Câmara Municipal de Cajamar, decorrente da necessidade de substituição do patrimônio nº 2971, sendo esse equipamento vital para a realização das sessões legislativas, o que torna, portanto, urgente sua aquisição para assegurar o pleno funcionamento das atividades da edilidade.
- 3.2. Após a emissão de um laudo técnico, elaborado pela empresa EFX Tecnologia, constatou-se que a compra de um novo equipamento é a melhor alternativa. O estado de desgaste e a obsolescência do monitor atual tornam a substituição a solução mais eficiente, garantindo a continuidade das operações sem comprometer a qualidade e a funcionalidade necessárias para a condução das sessões.
- 3.3. O objetivo da aquisição é assegurar que as sessões ocorram de forma eficiente, proporcionando uma exibição clara e precisa das informações aos presentes. O monitor desempenha um papel crucial na transmissão das sessões, facilitando a visualização de dados importantes. A não aquisição do novo equipamento pode comprometer as atividades da Câmara Municipal, causando falhas no sistema de transmissão, dificuldades na visualização de dados essenciais e, conseqüentemente, prejuízos ao bom andamento dos trabalhos legislativos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Natureza	Qtde.	Descrição	Valor Estimado
1	Tipo: 39 – Equip. de Vídeo. CC: 1.2.3.1.1.04.05	01	<p>Monitor Profissional de 49” Full HD Marca de Referência: LG Modelo: 49VL5G-MK AWZPLJZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões do monitor (L x A x P) 1077.6 x 607.8 x 89.7mm • Borda 3.5mm, 24/7, 500cd/m², HDMI/USB/DP/RS232C/RJ45/DVI-D/Áudio, Vídeo Wall. • Voltagem: 110/220V • Tamanho: 49" • Tecnologia do Pannel: IPS • Resolução Nativa: 1920 x 1080 (FHD) • Brilho (típ.): 500 nit cd/m² • Taxa de Atualização: 60Hz • Borda: 2,25 mm (S/E); 1,25 mm (I/D) • Profundidade: 89,7 mm • Conectividade: HDMI In (2 un.) Entrada HDMI (ver. HDCP) 1.4 Entrada DP (HDCP 1.3) Entrada DVI-D (HDCP 1.4) Entrada de áudio SIM Entrada RS232C SIM Entrada RJ45 (LAN) SIM (1 un.) Entrada IV SIM Entrada USB Mínimo USB 2.0 Tipo A (1 un) • Cor da Moldura: Preta • Interface de montagem padrão VESA 600 x 400 mm 	R\$ 6.051,62¹

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para esta contratação, devido ao baixo valor, não serão necessários procedimentos licitatórios para cumprir sua finalidade.

5.2. Na escolha das empresas para fornecimento de cotações, foram selecionadas aquelas que já forneceram para a Câmara Municipal de Cajamar anteriormente, empresas escolhidas aleatoriamente em site de busca para fornecimento dos bens

¹ Seis mil e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos.

da presente contratação, e através do software Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br).

- 5.3. A seleção das empresas para fornecimento foi com base no **menor preço por item**.

Da Exigência de Marca

- 5.4. Inicialmente, é importante destacar que o monitor, cuja impossibilidade de reparo motivou esta contratação, integra uma configuração de múltiplos monitores — especificamente quatro — que, juntos, formam uma única tela de grandes dimensões. Esta configuração visa proporcionar uma experiência visual imersiva tanto para os vereadores quanto para os munícipes presentes nas sessões.
- 5.5. Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos, a aquisição deste equipamento requer a especificação da marca LG, modelo 49VL5G-MK.AWZPLJZ, em conformidade com a alínea b do inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite a indicação de marcas ou modelos específicos quando há necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.
- 5.6. A escolha deste modelo específico se justifica **tecnicamente** pela necessidade de assegurar a compatibilidade essencial para a integração perfeita com os monitores já existentes no sistema. Assim a utilização de um modelo idêntico garante que não haverá problemas de sincronia ou funcionamento, evitando variações de desempenho que poderiam ocorrer com modelos diferentes. Tal aspecto é crucial para assegurar que as imagens sejam exibidas de maneira uniforme e sem falhas técnicas durante as sessões, preservando a clareza e a percepção uniforme dos dados apresentados.
- 5.7. Além disso, a padronização do sistema de vídeo wall com o referido modelo facilita a operação e o monitoramento pela equipe técnica, que já está familiarizada com as especificações e processos de manutenção deste equipamento.
- 5.8. Além disso, sob a perspectiva **econômica**, a uniformidade visual durante as apresentações é garantida, evitando discrepâncias que poderiam comprometer a clareza das exibições. Ademais, a adoção do mesmo modelo assegura a eficiência no uso de recursos, eliminando a necessidade de futuros ajustes no sistema, como recalibração ou modificações nas configurações de exibição, resultando em economia de tempo e recursos públicos.

6. GARANTIA

- 6.1. A garantia do produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, a substituição do equipamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens deverão ser fornecidos à Câmara Municipal de Cajamar no endereço Av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555 – Bairro Vila Nova, em Cajamar-SP, no setor de almoxarifado.

7.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após solicitação da Câmara Municipal de Cajamar em pedido formal operacionalizado em sistema de informação.

7.3. A nota de empenho de fornecimento dos produtos, terá função de contrato, uma vez que, a Lei 14.133/2021, Art. 95, inciso I, dispensa formalidade através de instrumento mais formal nas dispensas em razão do valor.

7.4. Após a entrega, não haverá qualquer obrigação da contratada com a Câmara Municipal de Cajamar, caso os itens sejam entregues conforme solicitação e em perfeito estado. Salvo defeitos e casos previstos no Código de Defesa do Consumidor, que vinculam a contratada até o saneamento da demanda.

7.5. As empresas contratadas não poderão ter qualquer tipo de impedimento de contratar com o poder público. A Câmara Municipal de Cajamar emitirá certidões que comprovem a habilitação de fornecimento da (s) contratada (s) perante a administração pública.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Realizada a entrega, o setor de almoxarifado realizará conferência dos produtos de acordo com a nota fiscal e atestará a entrega.

8.2. Após o recebimento em conformidade com a solicitação da Câmara e entrega da nota fiscal no ato de entrega dos produtos, **o pagamento será realizado após 15 (quinze) dias** mediante **boleto bancário** a ser entregue juntamente com a nota fiscal (ou por e-mail: heni@camaracajamar.sp.gov.br) ou outro critério de pagamento previamente solicitado pela Câmara Municipal de Cajamar.

8.3. É de responsabilidade da contratada mandar as informações corretamente para que seja realizado o pagamento, se responsabilizando por eventuais erros e omissões.

8.4. O pagamento só será realizado se a entrega estiver concluída e de acordo com o pedido da Câmara.

8.5. Para que seja realizado o pagamento, a contratada deverá fornecer na qualidade e quantidade que a Câmara solicitar, realizando a troca caso haja alguma divergência no pedido ou defeito.

8.6. Caso haja alguma entrega em especificação ou quantidade divergente da solicitada pela Câmara Municipal de Cajamar ou divergente na nota fiscal, o setor de almoxarifado não aceitará a remessa, e deverá ser trocada pela contratada em **7 (sete) dias úteis, sendo todos os encargos oriundos da substituição sob responsabilidade do fornecedor**, caso erro imputável à contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O modelo de gestão da contratação será acompanhado por fiscal e gestor de contratos da Câmara Municipal de Cajamar, nomeado internamente pela Presidência.
- 9.2. A execução da contratação é realizada de forma simples, extinguindo-se na entrega e pagamento dos itens a serem fornecidos, não necessitando de qualquer tipo de acompanhamento específico ou garantia para além dos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.
- 9.3. Na seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, a empresa selecionada deverá apresentar documentação mínima de habilitação em conformidade.
- 9.4. Será exigido o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, atualizado e do ramo de atividade do objeto fornecido.
- 9.5. A empresa também não poderá ter qualquer impedimento de contratar com o setor público, que será constatado através de certidões fornecidas pelo Tribunal de contas da União (TCU) extraídas pelo agente de contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1. O **recebimento provisório** dar-se-á, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da entrega integral do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.7.** Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.
- 10.8.** A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no Item **8.2** (prazo de pagamento) deste Termo de Referência.
- 10.9.** A Administração deverá verificar as condições de habilitação, especialmente para:
- 10.9.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 10.9.2.** Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 10.10.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação quanto às condições de habilitação previstas no Edital.

Antecipação de Pagamento

- 10.14.** Não será admitida antecipação do pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações constantes da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas.

- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados ao objeto pactuado.
- 11.3. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 11.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- 11.5. Acompanhar o prazo de garantia do bem adquirido, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a Administração.
- 11.6. Aplicar as sanções, conforme previsto para contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Obedecer às especificações do objeto constantes deste documento e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido.
- 12.2. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade do bem fornecido, que deverá ser novo e de primeira linha qualidade.
- 12.3. Substituir ou corrigir o objeto, sem ônus para a contratante, em até **10 (dez) dias úteis** após a notificação da contratante, caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência ou em caso de defeitos/falhas detectadas no objeto entregue.
- 12.4. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerente.
- 12.5. Manter regularidade fiscal que alude à lei de licitações.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A adequação orçamentária será realizada através de constatação no Saldo das Dotações Orçamentárias por Unidade (ficha) do período da solicitação (janeiro de 2025) fornecido pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal de Cajamar, demonstrando a viabilidade da contratação através da destinação específica de recursos ou mediante reserva orçamentária apresentada ao setor de Contabilidade da Câmara.
- 13.2. A dotação a ser realizada será a de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (4.4.90.52.00)**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Câmara Municipal de Cajamar, na busca do cumprimento da demanda apresentada neste termo de referência procurará sempre estabelecer uma prática impessoal e fidedigna aos preceitos públicos cadastrando os fornecedores para as cotações e compras, solicitadas de forma impessoal e isonômica a todos os participantes do presente registro cadastral.

Cajamar, 21 de fevereiro de 2025